



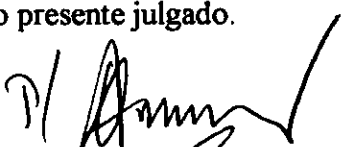
MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

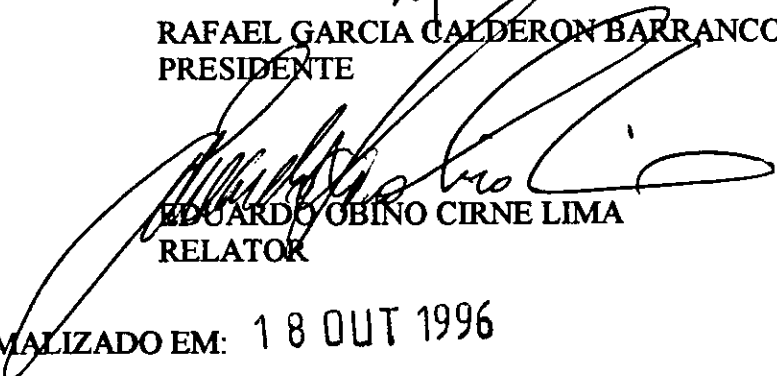
PROCESSO Nº. : 10073/000.130/92-34
RECURSO Nº. : 76.692
MATÉRIA : PIS-DEDUÇÃO - Exs. 1987 e 1988
RECORRENTE : CAFÉ FAVORITO LTDA.
RECORRIDA : DRF EM VOLTA REDONDA/RF
SESSÃO DE : 08 de dezembro de 1994
ACÓRDÃO Nº. : 107-01.847

PIS/DEDUÇÃO - DECORRÊNCIA - A decisão proferida no processo principal estende-se ao decorrente, na medida em que não há fatos ou argumentos novos a ensejar conclusão diversa.
Recurso a que se nega provimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por
CAFÉ FAVORITO LTDA

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


RAFAEL GARCIA CALDERON BARRANCO
PRESIDENTE


EDUARDO OBINO CIRNE LIMA
RELATOR

FORMALIZADO EM: 18 OUT 1996

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES, EDSON VIANNA DE BRITO e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. : 10073/000.130/92-34
ACÓRDÃO Nº. : 107-01.847

MARIANGELA REIS VARISCO. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros NATANAEL MARTINS e DÍCLER DE ASSUNÇÃO